



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Srº.
JOÃO SCHEFER DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Laranjeiras do Sul, 09 de Junho de 2017.

O Vereador que a presente subscreve, usando das atribuições legais que o cargo lhes confere, em especial o inciso III do artigo 67, inciso XI do artigo 86 e artigo 97 do regimento interno, vem mui respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, para que após ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício ao Poder Executivo Municipal para o que segue:

INDICAÇÃO N.º 366/2017.

Súmula: Solicita do Poder Executivo Municipal: que crie um programa voltado ao apoio e incentivo aos agricultores do Município, englobando diversas diretrizes.

O Programa deverá ser coordenado e executado pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e ainda contará com a supervisão do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Ao Poder Legislativo caberá analisar relatórios que contenham nome dos proprietários atendidos, horas trabalhadas e serviços realizados.

Este Programa beneficiará os produtores rurais no território municipal de Laranjeiras do Sul, que em contrapartida deverá atender:

- I – serviços de manutenção e conservação das vias internas da propriedade quando da viabilidade das máquinas.
- II – serviços de terraplenagens, aterros, cascalhos nas propriedades, visando à implantação de benfeitorias, instalações e melhorias nas propriedades rurais;
- III – serviços de abertura de valas para produção de silagem, esterqueiras, fossas, açudes, bebedouros, práticas de conservação de solo e valetas para irrigação.
- IV – serão considerados serviços emergenciais, socorro de máquinas e caminhões.
- V – Para enterro de animais a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, orientará aos produtores rurais fazer a compostagem, não sendo possível, o produtor pagará uma taxa definida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- VI – Demais serviços contidos na tabela de preços definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Laranjeiras do Sul.

- Ainda indica que as horas trabalhadas serão contadas a partir do momento em que a máquina começar os trabalhos na propriedade, com controle do proprietário e do executor do serviço.
- Os trabalhos deverão ter orientação técnica do município.
- Os produtores rurais beneficiários deverão estar regularizados junto a Fazenda Municipal.
- Para ser beneficiário o titular da unidade produtiva poderá dispor de até 06 (seis) horas máquinas. E, caso haja mais de uma família na unidade produtiva e está enquadre-se nas exigências estipuladas, terá direito a um acréscimo de 50% nas horas.
- Tendo mais de uma unidade produtiva o mesmo Cadastro de Pessoa Física - CPF, será beneficiado com o limite de até 06 (seis) horas.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ao produtor rural ficará a responsabilidade de:

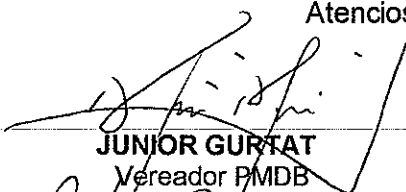
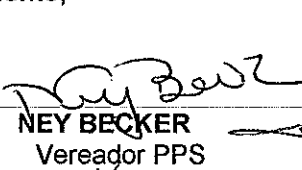

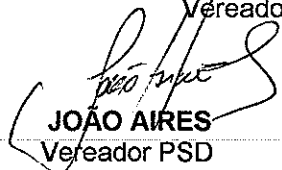

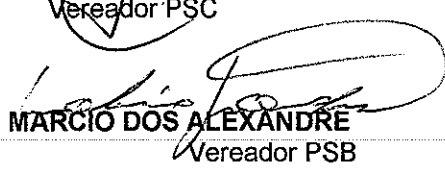

- I – Fazer cadastro junto a Secretaria Municipal de Agricultura, apresentando os seguintes documentos: Documento de identidade, C.P.F., Cadastro de Produtor, bloco de produtor com emissão de notas.
- II – O produtor rural deverá pagar antecipadamente as horas máquinas, e poderá solicitar a devolução da quantia caso o serviço não seja realizado.
- III - Os produtores rurais deverão ainda atentar e aplicar as orientações técnicas previamente registradas por laudo dos técnicos devidamente habilitados conforme órgão da classe, participar sempre que possível dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria de Agricultura ou por outros órgãos afins;
- IV - providenciar, às suas exclusivas expensas, a retirada e realocação caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos da Municipalidade;
- V – manter obrigatoriamente limpas e roçadas as estradas limítrofes as suas propriedades;
- VI – atentar e cumprir a toda a legislação pertinente, especialmente a ambiental e de uso do solo.
- VI- Comprovar o cumprimento do Calendário Sanitário de Laranjeiras do Sul.

Sugerimos ainda que o município subsidie 60% do valor da hora máquina, exceto escavadeira hidráulica e trator de esteira, neste caso o subsídio pode ser de 50% na execução dos serviços, conforme tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. E por fim, os valores da tabela poderão ser corrigidos conforme reajuste da UFM.

INDICAMOS, na forma regimental, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado o Poder Executivo que determine, junto ao seu departamento competente, estudos e providências que se fizerem necessárias para o caso.

Na expectativa da tomada das devidas e necessárias providências e o atendimento com a máxima urgência e brevidade possível esta solicitação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

 JUNIOR GURTAT Vereador PMDB	 NEY BECKER Vereador PPS	 JOÃO SCHEFER Vereador PSC
 JOÃO AIRES Vereador PSD	 IVALDONIR PANATTO Vereador PEN	 MARCIO DOS ALEXANDRE Vereador PSB
 ALEX SCHROEDER Vereador PHS		